

**PORTARIA Nº 48/2026-SEASIC
DE 15 de abril de 2026**

Prorroga o prazo estabelecido pela Portaria nº 03/2026, de 15 de janeiro de 2026, para envio da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual pelos municípios, ano de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 90, II, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 19 e art. 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, alterada pela Lei nº 9.373, de 15 de janeiro de 2024, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, 1993) e a Lei nº 12.435, de 2011 que consolida o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Lei nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023, representando o reconhecimento da importância da política pública no âmbito da Assistência Social sob responsabilidade dos entes federados;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.251 de 31 de outubro de 2011 que institui o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, aos Fundos Municipais de Assistência Social, e dá providências correlatas, alterada pela Lei nº 9.342, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 33, de 05 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas complementares ao regulamento do cofinanciamento Estadual da Assistência Social e fixa regras e procedimentos para aceite, execução, e prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 44 (quarenta e quatro) dias, o prazo para envio da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do ano de 2025.

Parágrafo único. A referida prorrogação deverá ser contada do fim do prazo estabelecido pela Portaria nº 03/2026, de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

**DÊ-SE CONHECIMENTO.
PUBLIQUE-SE.**

Aracaju, 15 de abril de 2026

Érica Lima Cavalcante Mitidieri
Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ENUQ-JDJI-1T6B-CP55



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Érica Lima Cavalcante Mitidieri ***37310*** GABINETE DA SECRETARIA - SEASIC Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania 15/04/2026 17:11:25 (Docflow)